



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO

Av Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081

Telefone: (69) 3901010 Fax: (69) 3903-1014

Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br; 02vara.jip@trf1.jus.br

Portaria/SSJ/JIP/DIREF N° 012/2017

O MM. Juiz Federal, Dr. **BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA**, Diretor do Foro da Subseção de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- 1) a necessidade de possibilitar, aos jurisdicionados, acesso ao juízo nos fins de semana e dias feriados, os quais se encontram discriminados na Portaria nº 309-2008/DIREF, em casos de urgência, envolvendo perecimento de direitos e danos processuais de monta;
- 2) o teor do Provimento Geral nº 129/2016, da Corregedoria – Geral da Justiça Federal da 1.ª Região, artigos 60, V, “p” e 105, §§ 1.º e 2.º;
- 3) os demais dispositivos insertos no referido Provimento, Título III, Capítulo VII, específico sobre a matéria;
- 4) a Resolução nº 065/2009 – CJF, artigo 6.º, “b”.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão/distribuição da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO e Vilhena, relativa ao interstício de **01 a 30.11.2017**, conforme **tabela abaixo**.

Subseção Judiciária de Ji-Paraná e Vilhena

Juiz (a) Plantonista/ Distribuidor(a)	Período Ji-Paraná	Substituto(a) Eventual
Samuel Parente Albuquerque	01 a 07.11.2017	Bernardo Tinôco de Lima Horta
Marcelo Elias Vieira	07. a 17.11.2017	Samuel Parente Albuquerque
Bernardo Tinôco de Lima Horta	17 a 30.11.2017	Samuel Parente Albuquerque
	VILHENA	
Rodrigo Gasiglia de Souza	01 a 30.11.2017	Plantonista de Ji- Paraná

ESCLARECER:

- 1) que nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), os serviços de plantão da Subseção de Vilhena ficarão sob a jurisdição desta Subseção, no endereço da Avenida Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, telefone (69) 9-9229-8359.

BMA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO

Av Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081

Telefone: (69) 3901010 Fax: (69) 3903-1014

Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br; 02vara.jip@trf1.jus.br

2) aos interessados, que os feitos submetidos ao plantão cuja petição for recebida até as 21h serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão.

a) excetuando-se Habeas Corpus ou casos de iminente perecimento de direito, as peças e feitos que as partes apresentarem ao Juízo Plantonista após as 21h deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte, nos termos do art. 111, inciso IV, do Prov. Geral n. 129/2016:

b) a partir das 7h, quando dia útil;

c) a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

3) que os serviços do plantão começam sempre às 18h da data definida para seu início e terminam às 08h da data definida para o início do plantão seguinte, recomeçando às 18h dessa data, em conformidade com a nova Portaria de plantão. O Plantão não funcionará durante o expediente ordinário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2017.

BERNARDO TINOCO DE LIMA HORTA

Juiz Federal Diretor do Foro